



Bruxelas, 14 de janeiro de 2020  
(OR. en)

5071/20

---

**Dossiê interinstitucional:  
2019/0254 (COD)**

---

**AGRI 4  
AGRIFIN 3  
AGRIORG 3  
AGRISTR 1  
CODEC 6**

**NOTA**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité Especial da Agricultura/Conselho
n.º doc. Com.:	13643/19 + ADD 1
Assunto:	REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece determinadas disposições transitórias para o apoio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) em 2021 e que altera os Regulamentos (UE) n.º 228/2013, (UE) n.º 229/2013 e (UE) n.º 1308/2013 no respeitante aos recursos e à sua distribuição em relação ao exercício de 2021, bem como os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013, (UE) n.º 1306/2013 e (UE) n.º 1307/2013 no respeitante aos seus recursos e à sua aplicabilidade em 2021 – <i>Preparação do debate do Conselho</i>

---

1. Em 31 de outubro de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho e ao Parlamento Europeu uma proposta de regulamento que estabelece disposições transitórias para o apoio do FEADER e do FEAGA em 2021, com base nos artigos 43.º, n.º 2, e 349.º, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).
2. O objetivo geral desta proposta é assegurar a continuidade do apoio da PAC aos agricultores e outros beneficiários em 2021, uma vez que, tendo em conta a atual situação da reforma da PAC e das negociações do QFP, é óbvio que os novos planos estratégicos não poderão ser aplicados a partir de 1 de janeiro de 2021. Para o efeito, são alterados os quatro regulamentos de base da PAC (1305/2013, 1306/2013, 1307/2013 e 1308/2013), bem como os Regulamentos 228/2013 (medidas específicas a favor das regiões ultraperiféricas) e 229/2013 (medidas específicas para as ilhas menores do mar Egeu).

3. A proposta foi apresentada às delegações no Comité Especial da Agricultura (CEA) em 5 de novembro de 2019 e no Conselho (Agricultura e Pescas) (AGRIFISH) em 18 de novembro de 2019. Os peritos nacionais deram igualmente início à sua análise técnica, tendo sido realizadas reuniões dos Grupos em 6 de novembro, 13 de novembro e 5 de dezembro de 2019.
4. Ressaltou dos debates acima mencionados que, de uma maneira geral, os Estados-Membros se congratulam com a proposta, a fim de proporcionar segurança jurídica e financeira aos agricultores e outros beneficiários em 2021. A proposta não acarreta novos desenvolvimentos políticos importantes em comparação com as regras em vigor. A proposta alarga a aplicabilidade do quadro jurídico existente ao ano de 2021 e contém adaptações de determinadas regras para assegurar uma transição harmoniosa do atual para o próximo período da PAC. Todavia, certos elementos do texto requerem um debate posterior, inclusivamente, mas não apenas, sobre a duração do período transitório, as condições para a prorrogação dos programas de desenvolvimento rural, a duração dos compromissos agroambientais e a continuação dos programas operacionais das organizações de produtores no setor das frutas e produtos hortícolas. Além disso, algumas delegações chamaram a atenção para a falta de ajuda nacional transitória na proposta, que gostariam de ver prosseguida em 2021 pelo menos ao nível de 2020. Dado que, ao contrário da reforma da PAC, o conteúdo da proposta pode ser debatido independentemente dos valores numéricos, a Presidência croata colocará todos os valores numéricos entre parênteses retos e atualizá-los-á quando for alcançado o acordo sobre o QFP.
5. À luz do estado atual dos debates sobre esta proposta, a Presidência considera que o Conselho AGRIFISH de janeiro constitui o momento apropriado para os ministros trocarem pontos de vista sobre a mesma. As opiniões expressas durante o debate no Conselho constituirão uma orientação importante para os trabalhos durante a Presidência croata nas instâncias preparatórias do Conselho. A Presidência visa alcançar uma orientação geral parcial, ou uma orientação geral se se alcançar um acordo sobre o QF, no Conselho AGRIFISH de março de 2020, e depois disso dar início às negociações com o Parlamento Europeu o mais rapidamente possível.
6. Para preparar a troca de pontos de vista no Conselho, a Presidência, na reunião do CEA de 20 de janeiro, convidará todas as delegações a formularem observações sobre as perguntas propostas.

7. No Conselho AGRIFISH de 27 de janeiro de 2020, os ministros serão convidados a expressarem as suas opiniões com base nessas perguntas.

**Perguntas para os ministros**

- ⇒ **Concordam que devemos procurar chegar a uma orientação geral parcial o mais rapidamente possível, independentemente dos valores do QFP, tendo em vista a adoção atempada do regulamento de transição?**
- ⇒ **Concordam que a proposta não deverá acarretar nenhum novo elemento importante em comparação com as regras em vigor?**